

**Chamada Pública
Nº 001/CMDCA/2023**

Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem financiadas com recursos do FIA – Fundo Municipal para Criança e o Adolescente de São Brás do Suaçuí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Brás do Suaçuí torna público o presente edital de chamamento para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) visando a celebração e execução de parcerias destinadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Os projetos serão financiados com recursos do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, nos termos desse Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pela:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- c) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

OBJETO:

Constitui objeto deste Edital, a seleção de propostas de OSCs sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou histórico de serviços no município. As propostas devem contemplar um dos eixos e uma das diretrizes prioritárias descritas a seguir:

a) Educação, Educação Inovadora, Multiletramento e Multiplicidade Metodológica:

- Promoção de ações educacionais inovadoras;
- Desenvolvimento de práticas de multiletramento;
- Adoção de metodologias diversas para atender às necessidades variadas do público-alvo.

b) Educação Patrimonial:

- Atividades voltadas para a preservação e valorização do patrimônio cultural.

c) Educação e Formas Expressivas:

- Incentivo a práticas educacionais que envolvam formas expressivas, como artes visuais, teatro, dança, entre outras;
- Exploração de diferentes formas de expressão no processo educacional.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A avaliação das propostas e documentos de comprovação das condições de participação será realizada conforme os seguintes critérios:

I. Adequação:

- Avaliação da consonância da proposta com os objetivos e diretrizes estabelecidos neste edital.

II. Consistência e Coerência:

- Verificação da lógica interna da proposta, assegurando consistência e coerência nas ações propostas.

III. Exequibilidade:

- Avaliação da viabilidade técnica e operacional da proposta, considerando os recursos disponíveis.

IV. Relevância e Impacto Social:

- Verificação do potencial da proposta em gerar resultados significativos para a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

V. Atendimento Exclusivo ao Público Prioritário:

- Avaliação do foco da proposta no atendimento exclusivo do público prioritário, conforme as diretrizes deste edital.

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail para sbscmdca@gmail.com, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, até o dia 26 de janeiro de 2024. O mesmo deverá conter as seções abaixo:

Introdução:

Breve contextualização sobre a proposta, destacando a importância da iniciativa.

Objetivo Geral:

Declaração clara e concisa do propósito geral da proposta.

Objetivos Específicos:

Descrição detalhada dos objetivos específicos, desdobrando o alcance da proposta.

Solução:

Apresentação da solução proposta para atingir os objetivos, incluindo metodologias e abordagens.

Justificativa:

Argumentação fundamentada sobre a relevância da proposta, apontando a necessidade e pertinência.

Materiais e Métodos:

Detalhamento dos recursos a serem utilizados e metodologias a serem aplicadas.

Planilha Orçamentária:

Apresentação detalhada dos custos envolvidos na execução da proposta.

Cronograma de Precedência:

Definição temporal das atividades, identificando a sequência lógica e suas interdependências.

DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

I. Caberá ao CMDCA, a celebração do Termo de Fomento com a entidade que tiver a sua proposta aprovada e atender aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/14, e neste Edital;

II. A entidade deve ser representada no Termo de Fomento pelo seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida;

DOS RECURSOS DO FIA

I. O montante total dos recursos de referência a serem aplicados nas propostas que advierem deste Edital de Chamamento Público, nos termos apresentados, é de R\$ (**R\$ 81.792,00 – oitenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais**), dotação orçamentária:

02.009.002 – Fundo Municipal para Criança e o Adolescente

04 – Direito da cidadania

243 – Assistência a criança e ao adolescente

0231– Assistência à criança e ao adolescente

2.125 - Transferências as organizações da sociedade civil

3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte 1.500 - Recursos não vinculados de impostos.

II. O repasse de recursos do FIA – Fundo Municipal para Criança e o Adolescente será feito pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, gestora Financeira do fundo, conforme Cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fixando-se um número de parcelas compatíveis com o projeto apresentado;

III. O início da execução do Plano de Trabalho se dará de 7 até 15 dias, a contar da data de depósito da primeira parcela do Termo de Fomento;

IV. Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização na mesma Proposta de origem desses recursos, desde que haja parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

V. Para utilização do saldo remanescente ou rendimentos de aplicação a entidade deverá apresentar ao Gestor da parceria novo Plano de Trabalho, e 03 orçamentos referentes ao serviço ou produto solicitado pelo projeto, para atendimento de suas necessidades.

VI. Somente após assinatura do Aditamento do Termo de Fomento, a entidade poderá utilizar o recurso.

VII. O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I. São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio do termo de Fomento e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, legislação e regulamentação aplicáveis à espécie.

DAS PENALIDADES

I. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, acarretará a aplicação, a juízo do CMDCA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Fomento.

- a) Advertência;
- b) Suspensão das parcelas a serem recebidas;
- c) Suspensão temporária por 5(cinco) anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA, para financiamento com recursos diretos do FIA;
- d) Demais penalidades previstas em lei;

II. Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

III. Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela Administração Pública, se houver culpa, dolo ou má-fé.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Os pedidos de esclarecimentos enviados por e-mail não suspendem os prazos previstos neste Edital.
- II. Os esclarecimentos serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;
- III. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original;
- IV. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo colegiado do CMDCA, observadas as disposições legais.
- V. A OSC contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho, na forma proposta;
- VI. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

São Brás do Suaçuí/MG, 20 de dezembro de 2023

Kênia Lúcia da Costa
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de São Brás do Suaçuí-MG